

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 002.2020

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente do **STJD da Liga Nacional de Futsal**, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **QUINTA-FEIRA, DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020, a partir das 17h, pela plataforma GOOGLE MEET no link a seguir: <https://meet.google.com/gwy-ckje-tcj>**

1) **PROCESSO Nº 015.2020 - Recursos Voluntários**

RECORRENTES: Pedro Vinicius Machado, Anderson Hertz, Fernando Novaes Junior, todos da equipe Campo Mourão

RECORRENTE: Procuradoria do STJD

RECORRIDO: Éder Luan Schade da equipe Jaraguá

AUDITOR RELATOR: Dr. Thomaz Paiva

2) **PROCESSO Nº 021.2020 – Recurso Voluntário**

RECORRENTES: Francisco Marcio Menezes de Souza, da equipe do Jaraguá

AUDITOR RELATOR: Dr. Alessandro Kishino

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado,



para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2017, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;

- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente CITAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a citação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 30 de outubro de 2020.

Diego Felipe Fernandes Couto

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal